

94
 Lei do orçamento para o anno de 1907-

A Camara Municipal de Piracicaba decreta:

Capitulo I.-
 Da Receita

Art. 1.º - A receita geral do municipio de Piracicaba para o anno financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1907 é orçada na quantia de R. 250:297R196 proveniente da arrecadação dos impostos e titulos de receita seguintes:

1.º - Imposto predial			
2.º - " - de industrias e profissões	42	000	000
3.º - " - diversos	30	000	000
4.º - " - de carnes e peixes	22	000	000
5.º - " - " - abatimentos de bovinos	4	000	000
6.º - " - " - " - suínos	11	000	000
7.º - " - " - velhos	4	500	000
8.º - " - " - aferições	7	000	000
9.º - " - " - armazens, tab. e botegas	1	500	000
10.º - " - " - officinas	14	000	000
11.º - " - " - Passucar	3	500	000
12.º - " - " - Café	12	000	000
13.º - " - " - aguardente	13	000	000
14.º - Das licenças sobre inhumações e vendas de terrenos para sepultura	3	000	000
15.º - Aforamentos	4	000	000
16.º - Multas	5	000	000
17.º - Importancia a receber de serviços de expletos	1	500	000
18.º - Taxas sanitaria	10	000	000
Transp.º	12	000	000
	195	500	000

	Transp. e -	195.500.000
19.º - Dividas activas		10.000.000
20.º - Venda do mercado		11.000.000
21.º - A receber do Estado para conserva- ção de estradas		3.497.196
22.º - Adicional sobre os impostos de n.º 1 a 11. -		30.300.000
	N.º 2	50.297.196

Capitulo II -
Da Despesa -

Art.º 2.º - A despesa geral do municipio de Piracicaba, para o anno financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1907, é fixada na quantia de N.º 250.297.196, que o Intendente municipal é autorizado a despende com os serviços seguintes:

§ 1.º - Instrução Publica:

Para 7 escolas municipaes de bairros -	12.600.000	
Para a escola mista da cid.ª	1.800.000	
" " " nocturna " "	1.200.000	
" extracurriculares	600.000	16.200.000

§ 2.º Subvenções:

A' Santa casa de Misericordia	3.600.000	
A' Escola Gualitaria Instruction	1.200.000	
A' " Beneficente Operaria	600.000	
A' " Sagrado Coração	600.000	
Para diligencias policiaes	1.200.000	7.200.000

§ 3.º - Hygiene municipal

Para remoção de lixo	15.000.000
" irrigação da cidade	6.000.000
" substituição de ruas	6.000.000
	27.000.000

Para desinfecções e extraordinarios	27.000.000	234.000.000
§ 4.º - Contracatos:	1.800.000	28.800.000
Para pagamento da iluminação pública	47.328.000	
Para publicação de actos officiaes	1.680.000	
" pagamento do aluguel do prédio onde funciona a camara		
§ 5.º - Overtuicies:	2.400.000	51.408.000
Para pagamento de despezas não previstas		
§ 6.º - Despesas diversas:	9.000.000	9.000.000
Expediente da camara e eleições	3.000.000	
banca da camara	5.000.000	
Musica no jardim	1.800.000	9.800.000
§ 7.º - Ordenados e gratificações		
ao Secretario da camara	3.600.000	
" adm. ^{or} do mercado	2.400.000	
" servente " "	1.200.000	
" tres fiscaes da camara	6.480.000	
" zelador do cemiterio	1.800.000	
" " dos relogios publicos	240.000	
" ajudante do proenrador	2.880.000	
" portens e aferidor	1.860.000	
" zelador e servente do matadouro	2.160.000	
Gratificações ao Intendente	2.520.000	
Porcentagem ao proenrador da camara, sobre os impostos n.º 1 a 19, a razão de 4 1/2% sobre N.º 205: 500.000	4.800.000	
	9247.500	39.187.500
		161.595.500

§ 8.º - Obras publicas:

Para conservação e reparos das estradas do município	14 000 000		
Para conservação dos largos	7 440 000		
" o serviços do Cemiterio	1 800 000		
" desenvolvimento da rede de esgotos e sua conservação -	25 000 000		
Obras publicas em geral	32 723 796 80	963 796	

§ 9.º - Juros:

Ao Hosp. al de S. Bazaros	2047900		
A' diversos, proveniente de emprestimo de 50.000.000	5690000	7737.900	
			250.297.196

Capitulo III -

Disposições Permanentes.

Art.º 3.º - Taxa creada a taxa sanitaria; para conservação e custeio da rede de esgotos, na razão de 2,2% sobre o valor locativo dos predios dotados com esse melhoramento.

§ unico. - A cobrança dessa taxa sera feita simultaneamente com a do imposto predial.

Art.º 4.º - Taxa de cada a quatrocentos mil réis por mez, a gratificação ao Intendente Municipal.

Art.º 5.º - Resogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 14 de Dezembro de 1906 -

Manoel da Silveira Corrêa.

Fernando Febeliano da Costa

Barão de Rezende.

Dr. Coriolano Terraz do Amaral
Francisco C. de Almeida Morato
Joaquim Pinto de Almeida.
Abdusel Terraz de Camargo
Dr. Paulo de Moraes Barros. -